



**Tamboril**  
PREFEITURA



## ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

*[Handwritten signatures and initials]*



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000320250113000224

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação e fretamento de veículos automotores pela Prefeitura Municipal de Tamboril-CE está fundamentada na relevância do atendimento eficaz das demandas de transporte das diversas secretarias do município. Esta contratação objetiva solucionar a deficiência atualmente existente na capacidade de transporte, essencial para o funcionamento regular das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços à comunidade.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação é crucial para garantir a mobilidade das equipes e a execução eficiente de programas e ações sociais, educacionais e de saúde, entre outros, promovidos pelas secretarias municipais. Os deslocamentos contínuos são necessários para viabilizar o atendimento às comunidades urbanas e rurais, muitas vezes em regiões de difícil acesso, respeitando as peculiaridades locais.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a segurança, o conforto e a eficiência no transporte de servidores públicos e da população atendida, em conformidade com os padrões de qualidade e economicidade preconizados pela Lei 14.133/2021. Além disso, ajuda a otimizar os recursos públicos ao evitar a aquisição e manutenção de frota própria, possibilitando flexibilidade e ajuste conforme variações sazonais na demanda por serviços de transporte.

Portanto, a contratação busca assegurar o alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos na Nova Lei de Licitações, garantindo que as secretarias do município desempenhem suas funções com a devida eficácia e qualidade.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Administração e Finanças	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA
Sec do Trabalho e Assistência Social	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA
Sec Mun. de Cultura, Turismo e Desporto	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA



Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra Estrutura e Serv. Públicos	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA
Secretaria de Agric. Meio Amb e Rec.Hidr	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA
Secretaria de Educação	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA
Secretaria de Saúde	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Planejamento e Governança	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA
Sec. de Segurança Pública e Cidadania	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a escolha de uma solução eficaz e alinhada com os interesses públicos do município de Tamboril-CE. Esses requisitos devem incluir critérios e práticas de sustentabilidade, respeitando as leis e regulamentações vigentes, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

#### Requisitos Gerais

- Os veículos devem ser do tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima para 46 passageiros e veículos menores com capacidade mínima de 15 lugares.
- Todos os veículos devem estar equipados com ar condicionado e direção hidráulica para garantir o conforto dos passageiros.
- Os veículos deverão possuir manutenção regular e estar em perfeitas condições de uso e segurança.

#### Requisitos Legais

- Todos os veículos devem ter a documentação regularizada perante o DETRAN e ARCE, incluindo IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV atualizados.
- É necessário que os veículos possuam seguro obrigatório e seguro total, inclusive contra terceiros.
- Os condutores dos veículos devem ter habilitação válida e estar em conformidade com as exigências legais para o transporte de passageiros.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Os veículos a serem contratados devem ter vedação eficiente e filtros de ar de qualidade para minimizar os impactos do clima semiárido e da poeira local.
- Deve haver compromisso com a manutenção de baixo consumo de energia e recursos durante a operação dos veículos.
- Incentivar o uso de combustíveis menos poluentes, como a opção por veículos a diesel com menor emissão de gases de efeito estufa.

#### Requisitos da Contratação

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below.



- A empresa contratada deverá ser responsável pela manutenção e pelos motoristas dos veículos.
- Os veículos devem possibilitar o deslocamento seguro em todo o território estadual, incluindo estradas não pavimentadas e de difícil acesso comum na região de Tamboril-CE.
- A prestação do serviço deve ser contínua ao longo do contrato, com disponibilidade de veículos para uso diário ou semanal, conforme a demanda das secretarias.

Os requisitos especificados na contratação são imprescindíveis para atender às necessidades especificadas no estudo preliminar, assegurando competitividade na licitação ao evitar demandas desnecessárias e exigências excessivas que poderiam limitar a participação de potenciais fornecedores.

#### 4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta o levantamento de mercado realizado para a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação e fretamento de veículos automotores, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias de Tamboril-CE. O levantamento inclui a identificação das principais soluções de contratação disponíveis no mercado, avaliação da adequação dessas soluções e justificativa para a escolha da solução mais apropriada.

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta solução envolve a seleção de um fornecedor específico para prover os serviços de locação e fretamento de veículos. Este método requer negociação direta de preços e condições e pode ser apropriado quando há um fornecedor que demonstra capacidade comprovada e cumpre com todos os requisitos exigidos.
- **Contratação através de Terceirização:** Consiste em terceirizar o serviço para empresas especializadas, que se responsabilizam por toda a logística, manutenção e operação dos veículos. Este método é ideal para otimizar a gestão dos recursos e atender de forma eficiente às demandas das secretarias.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem sistemas como consórcios de locação, parcerias público-privadas e adesão a atas de registro de preços. Essas formas podem ser benéficas em termos de compartilhamento de riscos e custos, além de oferecerem flexibilidade contratual.

Com base na análise das soluções apresentadas, a opção de contratação através de terceirização se mostra como a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril. Esta abordagem permite que a gestão e operação dos veículos sejam realizadas por uma empresa especializada, garantindo eficiência operacional, redução de custos com manutenção e pessoal, e maior flexibilidade para atender às demandas variáveis das diversas secretarias. Além disso, promove a competitividade e a viabilidade econômica, conforme identificado no estudo prévio de fornecedores locais.



## 5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação e fretamento de veículos automotores para atender as diversas secretarias do município de Tamboril-CE envolve a avaliação e escolha da alternativa mais adequada disponível no mercado. Com base no levantamento de mercado e análise das soluções existentes, a contratação abrange:

- Locação de veículos tipo ônibus rodoviário com capacidade mínima de 46 passageiros. Estes veículos deverão estar equipados com ar condicionado, poltronas acolchoadas e reclináveis, além de motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios. A manutenção será de responsabilidade da contratada, e o combustível ficará a cargo da contratante.
- Fretamento de veículos de menor porte, com capacidade mínima de 15 lugares, para atender às necessidades de transporte regular e esporádico das secretarias. Estes veículos devem possuir ar condicionado, direção hidráulica e um máximo de 15 anos de fabricação.

O objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é considerado a solução mais adequada diante das demandas identificadas e consiste em uma abordagem integrada e flexível, que permite atender as variações nas necessidades de transporte, garantindo a segurança e o conforto dos usuários. Os requisitos técnicos dos veículos foram definidos considerando as condições geográficas e climáticas locais, como estradas não pavimentadas e clima semiárido, que exigem veículos robustos e equipamentos específicos para o ambiente.

De acordo com a jurisprudência relacionada à Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos da administração pública, a escolha por esta solução busca garantir a economicidade e eficiência, priorizando a seleção de fornecedores capazes de oferecer serviços de qualidade e adequados às necessidades locais. Isso está alinhado com o princípio do planejamento disposto na legislação, assegurando que a contratação atenda ao interesse público e proporcione um resultado vantajoso para a administração municipal.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ALCOCHOADAS E RECLINAVEIS, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios	12,000	Mês

*(Handwritten signatures and initials)*



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
	<p>Especificação: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ALCOCHOADAS E RECLINAVEIS, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular, revisados e em perfeitas condições de uso e segurança; com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN E ARCE (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV); impostos atualizados e em perfeito estado de conservação para o deslocamento em todo o território Estadual, Motorista e manutenção por conta da contrtada e combustível por conta da contratante. ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2010.</p>		
2	FRETAMENTO DE VEÍCULO (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO	205.000,000	Quilômetro

Especificação:

### 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ALCOCHOADAS E RECLINAVEIS, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios	12,000	Mês	26.350,00	316.200,00

Especificação: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIARIO, CAPACIDADE MINIMA PARA 46 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS ALCOCHOADAS E RECLINAVEIS, com motorista e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular, revisados e em perfeitas condições de uso e segurança; com a documentação em dia e regularizada perante o DETRAN E ARCE (IPVA, Seguro Obrigatório e CRLV); impostos atualizados e em perfeito estado de conservação para o deslocamento em todo o território Estadual, Motorista e manutenção por conta da contrtada e combustível por conta da contratante. ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 2010.

2	FRETAMENTO DE VEÍCULO (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO), EQUIPADO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO	205.000,000	Quilômetro	7,47	1.531.350,00
---	---	-------------	------------	------	--------------

Especificação:

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ 1.847.550,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

### 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de parcelar a contratação do serviço de locação e fretamento de veículos automotores foi tomada com base nos seguintes critérios:

Justificativas:

*(Handwritten signatures and marks)*



- Avaliação da Divisibilidade do Objeto: O objeto da licitação, que contempla diferentes tipos de veículos para locação e fretamento, é tecnicamente divisível sem comprometer a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração. A especificação dos veículos em diferentes categorias permite que o parcelamento seja realizado de forma eficiente.
- Viabilidade Técnica e Econômica: A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, garantindo que tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados não sejam comprometidas. Cada lote de veículos pode ser contratado de forma independente, mantendo os padrões de qualidade desejados.
- Economia de Escala: O parcelamento foi decidido de maneira a não comprometer a economia de escala. A contratação em lotes assegura que os custos não aumentem proporcionalmente, mantendo-se dentro dos limites de mercado.
- Competitividade e Aproveitamento do Mercado: O parcelamento do objeto contribui para aumentar a competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, permitindo a participação de mais fornecedores, inclusive de menor porte. Isso atenderá à estratégia de desenvolvimento nacional sustentável estabelecida na Lei nº 14.133/2021.
- Análise do Mercado: A decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas do setor, conforme verificado na análise de mercado realizada, que demonstra a viabilidade e a adequação de dividir o objeto em lotes.
- Consideração de Lotes: Os veículos foram divididos em lotes específicos, de modo a possibilitar a participação de fornecedores que não têm capacidade para atender a totalidade da demanda. Esta estratégia garante que sejam evitados prejuízos à economia de escala.
- Documentação e Transparência: Todas as decisões foram documentadas e baseadas em dados concretos obtidos do mercado e de estudos de viabilidade, assegurando a conformidade e a transparência do processo, em consonância com as normativas vigentes.

Com base nos pontos acima, confirma-se a decisão pelo parcelamento do objeto, garantindo competitividade, eficiência e economicidade ao processo.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação e fretamento de veículos automotores encontra-se plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE para o exercício financeiro de 2025. Essa contratação foi devidamente prevista e contemplada no referido plano, o que demonstra o alinhamento estratégico das ações da administração pública em relação às suas demandas operacionais e ao planejamento orçamentário estabelecido.

Esse alinhamento é fundamental para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente, atendendo às necessidades das diversas secretarias de Tamboril-CE e garantindo a manutenção das atividades públicas essenciais de forma contínua e eficaz.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## 10. Resultados pretendidos

A contratação visa alcançar uma série de resultados fundamentais para a Prefeitura Municipal de Tamboril, considerando as necessidades das diversas secretarias. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- Garantir a disponibilidade contínua e eficaz de veículos automotores para atender às diversas demandas de deslocamento das secretarias, com foco em eventos públicos, administrativos e ações de campo.
- Proporcionar conforto e segurança aos usuários dos serviços, por meio da utilização de veículos equipados com ar condicionado, estrutura adequada e todos os itens de segurança exigidos por lei, contribuindo para o bem-estar dos passageiros.
- Assegurar a eficiência operacional das secretarias ao contar com serviços de locação e fretamento que atendam de forma adequada às peculiaridades geográficas e climáticas do município, garantindo a realização das atividades sem interrupções.
- Obter maior economicidade nas despesas de transporte, evitando a necessidade de aquisição de frota própria e custos relacionados à manutenção, licenciamento e impostos, otimizando a aplicação dos recursos públicos.
- Fortalecer a competitividade e o desenvolvimento econômico local mediante engajamento com fornecedores do mercado que operam na região de Tamboril-CE, promovendo a inovação e o desenvolvimento sustentável.

Esses resultados estão alinhados aos princípios da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à busca por maior eficiência, economicidade e interesse público na gestão das contratações realizadas pela Administração Municipal de Tamboril.

## 11. Providências a serem adotadas

Para a adequada condução do processo licitatório e posterior execução do contrato de locação e fretamento de veículos, foram identificadas as seguintes providências que devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Tamboril:

1. Designação de equipe de planejamento e gestão do contrato, conforme os princípios da segregação de funções previstos no Art. 7º da Lei 14.133/2021, para assegurar que profissionais qualificados e comprometidos estejam à frente do processo.
2. Realização de capacitação específica dos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, visando aprimorar o entendimento sobre as especificidades deste tipo de contratação e os critérios de avaliação de conformidade.
3. Formalização das necessidades específicas das secretarias municipais em termos de transporte, para garantir que todas as demandas sejam incluídas e contempladas no contrato final.
4. Estabelecimento de uma rotina de monitoramento e controle dos serviços prestados, garantindo o cumprimento integral das cláusulas contratuais,



- principalmente em relação aos padrões de segurança e manutenção dos veículos.
- 5. Coordenação junto à secretaria de infraestrutura para que sejam realizados mapeamentos frequentes das condições das vias utilizadas pelos veículos envolvidos na contratação, adotando medidas corretivas quando necessário.
  - 6. Encaminhamento de um plano de contingência para lidar com eventuais intercorrências no serviço de transporte, assegurando a continuidade das atividades das secretarias municipais.
  - 7. Integração dos dados de transporte para que possam ser utilizados na melhoria contínua do planejamento urbano e de mobilidade do município.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços na presente contratação está fundamentada nas seguintes justificativas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133:

- **Especificidade da Contratação:** A necessidade de locação e fretamento de veículos se apresenta de forma específica e definida, com características e objetivos claramente delimitados, não havendo demanda contínua ou imprevisível que justifique a adoção de um sistema de registro de preços, cuja natureza visa atender a aquisições de caráter rotineiro e intermitente.
- **Previsibilidade da Necessidade:** O planejamento das necessidades de transporte por parte das secretarias de Tamboril-CE foi realizado de forma pormenorizada, com estimativas de utilização e quilometragem claramente definidas. Tal previsibilidade reduz as vantagens normalmente associadas ao registro de preços, que busca flexibilizar aquisições de acordo com flutuações não previstas.
- **Viabilidade Econômica:** A contratação pontual pode proporcionar melhores condições negociais e econômicas, considerando que a Administração Municipal poderá ajustar os termos contratuais de acordo com as especificidades da necessidade identificada, sem estar vinculada a um registro de preços que, em algumas situações, possa ser menos competitivo ou mais oneroso em razão de variabilidades mercadológicas.
- **Segurança Jurídica e Administrativa:** A escolha por uma modalidade de contratação distinta proporciona maior segurança administrativa, uma vez que os parâmetros de execução e pagamento serão acordados de maneira mais específica e adaptada à realidade da demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, permitindo um maior controle e acompanhamento da execução do contrato.

Portanto, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e adequação ao interesse público, conforme delineado nos artigos da Lei 14.133, que orientam para a escolha da modalidade que melhor atenda à necessidade específica e prevista da Administração Pública.

## 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



Conforme orientações previstas na Lei 14.133/2021, especialmente no âmbito das contratações que não exigem a complexidade técnica e operacional que justificam a formação de consórcios, é recomendável vedar a participação de empresas na forma de consórcio para este processo licitatório específico.

A vedação se fundamenta nos princípios estabelecidos pela lei, que preconiza a eficiência, economicidade e competitividade nos processos licitatórios:

- A formação de consórcios em processos de menor complexidade pode reduzir a competitividade, uma vez que empresas individualmente capazes podem ser impedidas de participar, levando a um aumento de preços ou a uma redução na variedade de propostas.
- A vedação a consórcios é compatível com o objetivo da Administração de buscar a proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no Art. 11, não sendo necessário agregar múltiplas empresas para atender aos requisitos previstos.
- Considerando a natureza do objeto demandado, que é a locação e fretamento de veículos automotores, entende-se que existem no mercado empresas com plena capacidade técnica e econômica de realizar o serviço sem a necessidade de formar consórcios.
- A individualização da responsabilidade das empresas contratadas se faz mais clara e direta, evitando complicações que podem advir da solidariedade entre consorciadas.

Portanto, por ausência de justificativa técnica ou econômica para a formação de consórcios, e visando a maximização da competitividade e eficiência do certame, estabelece-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação específica.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

No contexto da contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação e fretamento de veículos automotores destinados a atender as necessidades das diversas secretarias de Tamboril-CE, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021:

- **Emissão de Poluentes:** A operação dos veículos automotores pode resultar na emissão de gases poluentes, como CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub> e partículas finas, contribuindo para a degradação da qualidade do ar.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Selecionar veículos que cumpram os padrões de emissão vigentes e, preferencialmente, veículos com tecnologias mais limpas, como motores a diesel com normas Euro VI.
  - Implementar um programa regular de manutenção preventiva dos veículos para assegurar a eficiência dos motores e a redução das emissões.
  - Optar, sempre que possível, por veículos com sistemas de filtragem de poluentes e que utilizem combustíveis de menor impacto ambiental, como biodiesel.



- **Consumo de Recursos Naturais:** O uso contínuo de veículos implica no consumo de combustíveis fósseis, recurso não renovável, e de água para manutenção e lavagem dos veículos.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Promover ações de conscientização para os motoristas sobre práticas de direção econômica, visando a redução do consumo de combustível.
  - Adotar sistemas de captação e reúso de água nas áreas de lavagem dos veículos, visando à redução do consumo de água potável.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** Manutenções regulares e trocas de componentes dos veículos podem gerar resíduos sólidos, como peças metálicas, pneus e óleos lubrificantes.
- **Medidas Mitigadoras:**
  - Estabelecer parcerias com empresas de reciclagem e manejo de resíduos para correta destinação dos materiais substituídos.
  - Promover o descarte adequado dos óleos lubrificantes, utilizando coletores autorizados para a reciclagem desse tipo de resíduo.

Essas medidas visam minimizar os impactos ambientais advindos da operação dos veículos locados e fretados, alinhando-se aos princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021, garantindo o interesse público e a proteção ambiental nas contratações públicas.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE para a prestação dos serviços de locação e fretamento de veículos automotores, conclui-se que a contratação é viável e razoável. A viabilidade desta contratação se justifica pelo atendimento eficiente e contínuo das demandas de transporte necessárias pelas secretarias municipais, que são fundamentais para assegurar o funcionamento pleno das atividades públicas. Conforme o artigo 18 da Lei 14.133/2021, a contratação mostrou estar alinhada com o planejamento estratégico e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O estudo técnico preliminar identificou soluções adequadas no mercado, com fornecedores disponíveis e aptos a atender às especificações técnicas requisitadas. A contratação não somente permitirá a otimização na alocação de recursos, reduzindo custos operacionais, mas também garantirá uma melhoria significativa na qualidade dos serviços de transporte oferecidos. Além disso, o cumprimento rigoroso dos requisitos legais previstos na Lei 14.133 – com especial atenção à moralidade, transparência e competitividade – reforça a lisura e segurança jurídica do processo licitatório.

Portanto, com base no exposto acima e atendendo aos dispositivos legais aplicáveis, posicionamo-nos favoravelmente à contratação em tela, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento sustentável e eficiente das atividades exigidas pelas secretarias da Prefeitura Municipal de Tamboril-CE.



# Tamboril

PREFEITURA



Tamboril / CE, 12 de fevereiro de 2025

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Francisco Marques Moura*  
Francisco Marques Moura

PRESIDENTE

*Maiara Soares de Souza*

MAIARA SOARES DE SOUZA

MEMBRO